ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3070/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de uma geladeira e um liquidificador profissional, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Novo Cabrais – RS.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (uma) geladeira e 01 (um) liquidificador profissional, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Novo Cabrais – RS.

A aquisição tem por finalidade disponibilizar equipamentos adequados para a conservação de alimentos e bebidas, bem como para o preparo de bebidas e outros alimentos, proporcionando melhores condições de estrutura, organização e atendimento das demandas cotidianas do setor.

A geladeira permitirá o armazenamento e a conservação adequada de alimentos e bebidas, enquanto o liquidificador profissional possibilitará o preparo de bebidas e alimentos com maior eficiência, atendendo às necessidades de utilização do Gabinete.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste estudo, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de infraestrutura e funcionamento ao Gabinete do Prefeito.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, sob o item 191, observando as necessidades identificadas pelo Gabinete do Prefeito e a disponibilidade orçamentária.

A aquisição dos equipamentos visa atender às necessidades operacionais do setor, proporcionando melhores condições de conservação de alimentos e bebidas e de preparo de produtos destinados ao atendimento das demandas cotidianas.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreenderá o fornecimento conjunto de 02 (dois) equipamentos, conforme as seguintes especificações mínimas:

Item 01 – Geladeira Frost Free 342 Litros (220V): Geladeira nova, com capacidade mínima de 342 litros, uma porta, sistema de degelo Frost Free, congelador interno compacto, compartimento extra frio e painel de controle externo, alimentação 220V, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 02 – Liquidificador Profissional – Capacidade Mínima de 3 Litros (220V): Liquidificador novo, de uso profissional, com capacidade mínima de 3 litros, motor de alta performance com potência mínima de 1.400 W, copo em material resistente, base robusta, lâminas em aço inoxidável, mínimo de 5 velocidades e função pulsar, tampa com encaixe seguro e copo dosador. Deverá possuir sistema de segurança, proteção contra superaquecimento, ser de fácil higienização e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Além das especificações individuais, os equipamentos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso e de boa qualidade;
- Estar em perfeitas condições de funcionamento;
- Atender às normas de segurança aplicáveis;
- Ser entregues sem defeitos, avarias ou danos;
- Possuir embalagem adequada para garantir sua integridade durante o transporte;
- Acompanhar os acessórios e manuais necessários à utilização, quando aplicáveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer integralmente os produtos, conforme as especificações e quantidades estabelecidas pela Administração Municipal;
- Entregar equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos;
- Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- Disponibilizar os documentos e certificados de garantia dos equipamentos, quando aplicáveis;
- Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração Municipal;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.

Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite legal aplicável, a seleção do fornecedor poderá ocorrer por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação vigente.

Para formalização da contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE ENTREGA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na

Avenida 28 de Dezembro, nº 1200, Centro, Novo Cabrais – RS, CEP 96545-000, no horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h, em dias úteis.

A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos no endereço indicado, sem custos adicionais para o Município.

A entrega deverá contemplar a totalidade dos produtos contratados, devidamente embalados e em condições adequadas de conservação e utilização.

As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega deverão estar inclusos no valor total apresentado pelo fornecedor, não sendo admitida cobrança adicional.

No recebimento, os produtos serão conferidos quanto às quantidades, características, especificações e condições de conservação e funcionamento, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com o contratado.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado do recebimento da Nota Fiscal e dos documentos necessários.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à notificação do fornecedor contratado, em autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, o recebimento da Nota Fiscal e o aceite dado pela autoridade competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante atualização monetária com base em índice oficial definido em lei, caso aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada pela servidora Janice da Silva Machado Petermann, na condição de responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos, competindo-lhe a conferência das quantidades, características, especificações e condições de funcionamento dos equipamentos entregues, sem prejuízo da designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização, conforme os atos administrativos pertinentes.

O acompanhamento compreenderá a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade e condições de entrega dos produtos.

Caso sejam constatados defeitos, avarias ou produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

A contratação será considerada atendida após a entrega integral dos equipamentos, a conferência das quantidades e especificações e o recebimento definitivo pela Administração Municipal.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades apresentadas pelo Gabinete do Prefeito, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura e atendimento das demandas cotidianas do setor.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Geladeira Frost Free 342 litros, 220V	UNI	1
02	Liquidificador profissional, capacidade mínima de 3 litros, 1.400 W, 220V	UNI	1

A contratação compreenderá a aquisição conjunta dos dois itens, sendo a classificação e o julgamento das propostas realizados pelo critério de menor preço global, considerando o valor total para o fornecimento integral do objeto.

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado, existem diversos fornecedores especializados na comercialização de eletrodomésticos, tanto no comércio local e regional quanto em estabelecimentos comerciais e lojas especializadas.

Entre as alternativas disponíveis, identifica-se a aquisição direta dos equipamentos junto a fornecedores do ramo, mediante pesquisa de preços e comparação das propostas apresentadas.

Considerando que os produtos possuem características padronizadas e são amplamente comercializados no mercado, a aquisição mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

A contratação conjunta dos equipamentos, mediante julgamento pelo menor preço global, apresenta-se como alternativa viável, considerando a pequena quantidade de produtos, a compatibilidade entre os objetos e a possibilidade de fornecimento integral por empresas do ramo de comercialização de eletrodomésticos.

A pesquisa de preços será realizada conforme o Decreto Municipal nº 4.217/2022, utilizando, quando aplicável:

- Consulta a contratações similares constantes no LicitaCon;
- Solicitação de orçamentos junto a fornecedores do ramo.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a aquisição conjunta de 01 (uma) geladeira Frost Free e 01 (um) liquidificador profissional, o valor total estimado da contratação é de **R$ 2.078,00**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao Portal Licitacon, bem como mediante solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas no ramo.

Os fornecedores consultados foram selecionados considerando sua atuação no mercado, a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação e a disponibilidade

dos produtos, buscando-se obter referências de preços compatíveis com os valores praticados no mercado e com a realidade local.

Verificou-se que os preços obtidos são compatíveis com os praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como com valores de mercado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição conjunta de 02 (dois) equipamentos eletrodomésticos, sendo 01 (uma) geladeira Frost Free e 01 (um) liquidificador profissional, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Novo Cabrais – RS.

O fornecimento compreenderá:

- **01 (uma) Geladeira Frost Free 342 Litros (220V):** equipamento novo, com capacidade mínima de 342 litros, uma porta, sistema de degelo Frost Free, congelador interno compacto, compartimento extra frio e painel de controle externo.
- **01 (um) Liquidificador Profissional (220V):** equipamento novo, de uso profissional, com capacidade mínima de 3 litros, motor de alta performance com potência mínima de 1.400 W, copo em material resistente, base robusta, lâminas em aço inoxidável, mínimo de 5 velocidades e função pulsar, tampa com encaixe seguro e copo dosador. Deverá possuir sistema de segurança, proteção contra superaquecimento, ser de fácil higienização e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às normas de segurança aplicáveis.

A contratação será realizada de forma global, compreendendo o fornecimento integral dos dois equipamentos por um único fornecedor, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento integral, transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos no endereço indicado pela Administração Municipal, incluindo todos os custos necessários, sem cobrança adicional.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo os equipamentos submetidos à conferência quanto às quantidades, características, qualidade, especificações e condições de funcionamento.

A solução busca proporcionar melhores condições de infraestrutura e funcionamento ao Gabinete do Prefeito, assegurando equipamentos adequados às necessidades de conservação de alimentos e bebidas e preparo de produtos.

Dessa forma, a aquisição conjunta apresenta-se como alternativa adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atender às necessidades da Administração Municipal.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma global, sem parcelamento do objeto, compreendendo o fornecimento conjunto de 01 (uma) geladeira e 01 (um) liquidificador profissional por um único fornecedor, com julgamento pelo critério de menor preço global.

A opção pelo não parcelamento considera a pequena quantidade de equipamentos a serem adquiridos, a compatibilidade entre os objetos e a possibilidade de fornecimento conjunto por empresas que atuam no ramo de comercialização de eletrodomésticos.

O agrupamento dos itens busca simplificar os procedimentos administrativos, facilitar o acompanhamento da entrega e a gestão da contratação, além de possibilitar a obtenção de uma proposta globalmente mais vantajosa para a Administração Municipal.

A contratação global deverá observar a existência de fornecedores aptos a fornecer ambos os equipamentos e a compatibilidade dos preços obtidos na pesquisa de mercado, de modo a não restringir indevidamente a competitividade nem resultar em prejuízo econômico para o Município.

Assim, considerando as características e a quantidade dos produtos, justifica-se a contratação conjunta, desde que demonstrada sua vantajosidade em relação à eventual aquisição individualizada.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Disponibilizar os equipamentos necessários ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito;
- Proporcionar melhores condições de infraestrutura e funcionamento ao setor;
- Garantir condições adequadas para conservação de alimentos e bebidas;
- Facilitar o preparo de bebidas e alimentos por meio de equipamento profissional;
- Garantir a aquisição de produtos novos, de qualidade e adequados às finalidades de utilização;
- Assegurar o fornecimento integral dos produtos nas quantidades e especificações estabelecidas;
- Simplificar os procedimentos administrativos por meio da contratação conjunta;
- Facilitar o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos equipamentos;
- Obter proposta globalmente mais vantajosa para a Administração Municipal.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias específicas relacionadas à preparação do ambiente ou à adequação da estrutura administrativa para o recebimento dos equipamentos

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

b) encaminhamento do processo para análise jurídica;

c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

d) elaboração de minuta de dispensa;

e) publicação e divulgação do Aviso de Manifestação de Interesse (AME) e anexos;

f) abertura de propostas, com suas respectivas etapas; e

g) realização de empenho;

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que a aquisição conjunta da geladeira e do liquidificador profissional atende diretamente às necessidades apresentadas pelo Gabinete do Prefeito.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, especialmente relacionados à geração de resíduos de embalagens, ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos adquiridos e ao descarte futuro de produtos eletroeletrônicos.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos de embalagens dos produtos.	Realizar a destinação adequada das embalagens, priorizando a reciclagem sempre que possível.
Consumo de energia elétrica pelos equipamentos.	Priorizar equipamentos com boa eficiência energética, observadas as especificações e a disponibilidade no mercado.
Descarte futuro de equipamentos eletroeletrônicos.	Observar as normas aplicáveis ao descarte e à logística reversa de produtos eletroeletrônicos.

13 - ANEXOS

- Orçamentos;
- Pesquisa de preço; e
- Termo de Referência.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2026

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Nome: Janice da Silva Machado Petermann

Cargo: Assessora de Imprensa

Matrícula: 1525-3

16 – VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2026.

Leodegar Rodrigues

Prefeito